

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 19/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020

Aos **08 dias do mês de junho de 2020**, na sede da Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia, situada Avenida Harry Gianecchini, 350 – Jardim Toledo, em Olímpia (SP) representada neste ato pelo(a) Superintendente Geral responsável, o(a) **Maria Justina Boitar Riscali**, brasileiro(a), casado(a), portador da Cédula de Identidade nº 20.357.476-X e CPF/MF nº 182.222.181-15; e do outro lado a empresa **Linecontrol Comércio Importação e Exportação LTDA**, inscrita sob o **CNPJ Nº 04.196.357/0001-48**, situada na rua Tupinambas, nº 501 – Vila Conceição – CEP: 09.991-090 – Diadema/ SP, neste ato representada pelo Sr. Raphael Castro Rocha da Costa, portador da Cédula de Identidade nº 34.308.222-6-SSP/SP e CPF nº 295.448-818-24, descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 4.542/2009; e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº 19/2020 e **HOMOLOGADA**, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº **16/2020**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. – O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEIO DE CULTURA, VIDRARIAS, REAGENTES, MATERIAL DE CONSUMO E PADRÕES A SEREM UTILIZADOS NOS LABORATÓRIOS DE CONTROLE DE QUALIDADE, MICROBIOLOGIA, ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E DE EFLUENTES DA DAEMO**, conforme demonstrado/especificado no memorial descritivo e quantitativo no Anexo I que integram o presente edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **16/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - A empresa poderá dirigir-se à Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia, a fim de receber as orientações para obtenção das autorizações de fornecimento.

2.2 - O fornecedor deverá assumir inteira responsabilidade, pela qualidade e conformidade do produto entregue, nas condições exigidas no edital, e na legislação que regulamenta a matéria.

2.3 - O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após o envio do pedido/empenho a ser realizado pela contratante.

2.4 - O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia, localizado na Avenida Harry Gianecchini, 350 – Jardim Toledo, no horário das 07h30 às 11h00, e das 13h00 às 16h00.



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida à classificação no Pregão presencial para Registro de Preços nº 16/2020, especificadas, detalhadamente, na Ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do(a) Senhor(a) Superintendente Geral, datado de 28/05/2020, constantes dos autos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados, quanto aos preços, os itens e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 16/2020, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

3.3. O preço unitário por item a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 16/2020, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no subitem 3.1.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia, através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura desta Ata. *Não sendo permitida a emissão de boleto bancário.*

4.2 - Os valores para pagamento serão efetuados de acordo com as ordens de serviços, acompanhado das respectivas notas fiscais, laudos ou medições.

4.3 - O efetivo pagamento será feito em até 30 (trinta) dias depois de cumpridas as exigências do subitem 4.2. e seguindo o cronograma de pagamento abaixo:

Notas fiscais recebidas até:

Serão pagas:

15/01/2020	até	31/01/2020	<input type="checkbox"/>	14/02/2020
03/02/2020	até	17/02/2020	<input type="checkbox"/>	28/02/2020
18/02/2020	até	28/02/2020	<input type="checkbox"/>	16/03/2020
02/03/2020	até	16/03/2020	<input type="checkbox"/>	31/03/2020
17/03/2020	até	31/03/2020	<input type="checkbox"/>	15/04/2020
01/04/2020	até	15/04/2020	<input type="checkbox"/>	30/04/2020
16/04/2020	até	30/04/2020	<input type="checkbox"/>	15/05/2020
04/05/2020	até	15/05/2020	<input type="checkbox"/>	29/05/2020



18/05/2020	até	29/05/2020	<input type="checkbox"/>	15/06/2020
01/06/2020	até	15/06/2020	<input type="checkbox"/>	30/06/2020
16/06/2020	até	30/06/2020	<input type="checkbox"/>	15/07/2020
01/07/2020	até	15/07/2020	<input type="checkbox"/>	31/07/2020
16/07/2020	até	31/07/2020	<input type="checkbox"/>	14/08/2020
03/08/2020	até	14/08/2020	<input type="checkbox"/>	31/08/2020
17/08/2020	até	31/08/2020	<input type="checkbox"/>	15/09/2020
01/09/2020	até	15/09/2020	<input type="checkbox"/>	30/09/2020
16/09/2020	até	30/09/2020	<input type="checkbox"/>	15/10/2020
01/10/2020	até	15/10/2020	<input type="checkbox"/>	30/10/2020
16/10/2020	até	30/10/2020	<input type="checkbox"/>	13/11/2020
03/11/2020	até	16/11/2020	<input type="checkbox"/>	30/11/2020
17/11/2020	até	30/11/2020	<input type="checkbox"/>	15/12/2020
01/12/2020	até	18/12/2020	<input type="checkbox"/>	30/12/2020

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento respeitará o cronograma de pagamento.

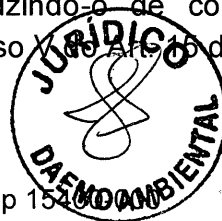
4.4 - Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia, ou da autoridade competente que couber, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

4.5 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

4.6 - Os pagamentos dos serviços objeto do edital advindo dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua redação atual, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. A Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia poderá, a qualquer tempo, rever o preço registrado, reduzindo-o de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 65 da Lei Federal nº.



8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

5.2. O preço registrado poderá ser majorado, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Senhor Secretário Municipal.

5.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas, mão-de-obra ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

7.3. Notificar a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A empresa deverá atender as especificações técnicas dos produtos de acordo com este edital, e também assumir inteira responsabilidade pela qualidade, e conformidade do produto entregue, nas condições exigidas em edital, no instrumento contratual e na legislação que regulamenta a matéria.

8.2. Fornecer os produtos e responsabilizar-se pela qualidade dos mesmos.

8.3. Substituir, às suas expensas, os materiais que forem recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação. Independentemente da aceitação, a licitante vencedora GARANTIRÁ a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que estiver em desacordo.

8.4. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

8.5. Cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação, objetos do presente edital, no que couber.

8.6. O transporte, descarga e montagem dos materiais/equipamentos correrão por conta da Contratada sem qualquer custo adicional solicitado anteriormente.



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - A LICITANTE ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal pelo prazo de até 01 (um) ano, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

9.1.2- Não celebrar o contrato;

9.1.3- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

9.1.4- Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.5- Não mantiver a proposta;

9.1.6- Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.8- Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.9- Cometer fraude fiscal;

9.1.10- Além desta penalidade a Administração poderá aplicar multa de até 10% sobre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato dentro dos 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação.

9.2- O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei Orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

9.2.1- **Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves.

9.2.2- **Multas:**

9.2.3- **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

9.2.4- **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

9.2.5- **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 9.2.3 e 9.2.4;

9.2.6- **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

9.2.7- **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

9.2.8- A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada pelo regular processo



administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

9.3- Caso o serviço, objeto da licitação, não tenha sido entregue em até 10 (dez) dias do prazo estipulado para entrega, poderá a Administração rescindir o Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº8.666/93.

9.3.1- **Suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao CONTRATADO:

9.3.2- Até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de 10 (dez) dias no caso de fornecimento, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

9.3.3- Até 01(um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.3.4- **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia pelos prejuízos resultantes.

9.4- Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

9.5- Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO

10.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia nos termos das disposições fixadas no Decreto Municipal nº. 4.542, de 27 de julho de 2009.

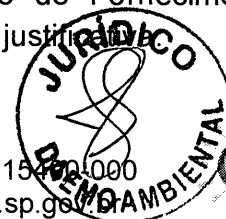
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

11.1.1. Pelo(a) Senhor(a) Superintendente Geral, em despacho fundamentado, respaldado pelo departamento jurídico.

11.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

11.1.3. Se o fornecedor não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.



11.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

11.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Secretaria Municipal responsável.

11.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

11.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona.

11.3. A comunicação do cancelamento do(s) preço(s) registrado(s), nos casos previstos no subitem 11.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral da Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia, relativo ao exercício financeiro de 2020.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do (a) diretor (a) da respectiva divisão e o fiscal será nomeado na assinatura do respectivo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Termo Contratual conforme o previsto no Decreto Municipal nº. 4.542, de 27 de julho de 2009, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

14.2. O edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 16/2020, integra a presente Ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

14.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas Leis Federais nº. 10.520/2002, e nº. 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto Municipal nº. 4.542 de 27 de julho de 2009, no que for incompatível com a Legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Olímpia, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.



MARIA JUSTINA BOITAR RISCALI
Superintendência de Água, Esgoto e
Meio Ambiente de Olímpia



RAPHAEL DE CASTRO ROCHA DA COSTA
Linecontrol Comércio Importação e Exportação LTDA



ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2020

Código	Descrição	Unid.	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14.01.00048-0	PASTILHAS EFERVESCENTE DE DPD	UN	LAMOTTE	40.000,0000	0,2300	9.200,00
14.02.00346-0	Reagente pré dosado para determinação da demanda química de oxigênio faixa de 3-150 mg/L	CX	POLICONTROL	4,0000	118,0000	472,00
14.02.00347-0	Reagente pré dosado para determinação da demanda química de oxigênio faixa de 250-15.000 mg/L	CX	POLICONTROL	3,0000	119,0000	357,00
Valor Total do Fornecedor:						10.029,00



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia

CONTRATADO: Linecontrol Comércio Importação e Exportação LTDA
ATA N° 20/2020

OBJETO: : Registro de Preços para aquisição de meio de cultura, vidrarias, reagentes, material de consumo e padrões a serem utilizados nos laboratórios de controle de qualidade, microbiologia, análises físico-químicas e de efluentes da DAEMO Ambiental.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Olímpia, 08 de junho de 2020.

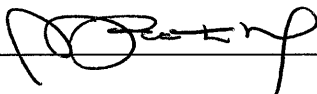
CONTRATANTE:

Nome e cargo: Maria Justina Boitar Riscali – Superintendente

E-mail institucional: superintendencia@daemo.sp.gov.br

E-mail pessoal: tinaboitar.ris@hotmail.com

Assinatura: _____



CONTRATADA:

Nome e cargo: Raphael de Castro Rocha da Costa – Sócio Gerente

E-mail institucional: linecontrol@terra.com.br

Assinatura: _____



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE OLÍMPIA

CONTRATADA: LINECONTROL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ Nº 04.196.357/0001-48

ATA Nº: 20/2020

DATA DA ASSINATURA: 08/06/2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de meio de cultura, vidrarias, reagentes, material de consumo e padrões a serem utilizados nos laboratórios de controle de qualidade, microbiologia, análises físico-químicas e de efluentes da DAEMO Ambiental

VALOR GLOBAL: R\$ 10.029,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Olímpia, 08 de junho de 2020.



Maria Justina Boitar Riscali
Superintendente Geral



Página 11 de 11